



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2024.

Comunicação nº 249/2024 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO

Onde se lê na Comunicação nº **231/24**, publicando decisão da 5ª CDR de 27 de agosto de 2024:

“6) Processo: nº 237/24

Denunciado: MISAEL NASCIMENTO MACHARET (atleta do AE ARARUAMA)

Tipificação: Art. 250, §1º, I do CBJD

Jogo: EC RIO SÃO PAULO X AE ARARUAMA

Categoria: Sub 20 – OPG

Data jogo: 25/07/2024

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor relator: Dr. João Paulo Silva

Resultado: Por maioria **absolvido o denunciado com suspensão de 01 (uma) partida** quanto à imputação do art. 250, §1º, I do CBJD. Divergentes o relator e o auditor Glauber Guadalupe que aplicavam suspensão de 01 (uma) partida.

LEIA-SE:

6) Processo: nº 237/24

Denunciado: MISAEL NASCIMENTO MACHARET (atleta do AE ARARUAMA)

Tipificação: Art. 250, §1º, I do CBJD

Jogo: EC RIO SÃO PAULO X AE ARARUAMA

Categoria: Sub 20 – OPG

Data jogo: 25/07/2024

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor relator: Dr. João Paulo Silva

Resultado: Por maioria **absolvido** o denunciado quanto à imputação do art. 250, §1º, I do CBJD. Divergentes o relator e o auditor Glauber Guadalupe que aplicavam suspensão de 01 (uma) partida.

Amanda Abreu
Secretaria - TJD/RJ